



Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Saúde
Laboratório Industrial Farmacêutico da Paraíba

Resumo Executivo da Chamada Pública 01/2022 Etapas para Celebração de Parceria com o LIFESA

1. Entendimento do Objetivo da Chamada

O LIFESA visa selecionar parceiros ou privados para celebrar acordos de transferência de tecnologia voltados à produção e comercialização de medicamentos, insumos, produtos e tecnologias estratégicas para o SUS, com foco exclusivo no mercado público.

2. Manifestação de Interesse

A empresa interessada deve:

Atender aos requisitos técnicos mínimos previstos no edital.

Enviar a documentação exigida por protocolo físico ao endereço do LIFESA ou conforme indicado no edital.

3. Esclarecimentos

Durante o prazo do chamamento, a empresa pode solicitar esclarecimentos formais ao Comitê Gestor de Transferência de Tecnologia pelo e-mail indicado (lifesa@lifesa.pb.gov.br). As respostas serão encaminhadas por e-mail e arquivadas no processo administrativo.

4. Avaliação e Seleção

As propostas recebidas são analisadas pelo Comitê Gestor, com base em viabilidade técnica e comercial, levando em conta o interesse público e a capacidade de absorção tecnológica pelo LIFESA.

5. Negociação e Celebração do Acordo de Parceria

Uma vez selecionado:

O parceiro e o LIFESA negociam os termos específicos do Acordo de Cooperação Técnica, plano de trabalho, etc., incluindo o cronograma de execução, fases da transferência, capacitação da equipe do LIFESA e condições comerciais.

A vigência inicial do contrato será de 5 anos, prorrogáveis por igual período.

6. Execução do Projeto de Transferência

A transferência será gradual, conforme cronograma aprovado, e monitorada por Comitê Gestor interno do LIFESA. Dividida em fases, inicia-se com Fase I – Comercial e segue com as demais fases da produção, numa engenharia reversa, até a completa transferência de tecnologia ao LIFESA.

Haverá previsão de capacitação técnica, fornecimento de documentação, eventual inserção de pessoal técnico, e obrigação de confidencialidade sobre as informações compartilhadas.

Todas as atualizações tecnológicas futuras devem ser repassadas ao LIFESA, com custos arcados pelo parceiro.

7. Comercialização do Produto

O parceiro será remunerado proporcionalmente às receitas obtidas pelo LIFESA com a venda dos produtos ao SUS.

Inicialmente, o valor repassado corresponderá a até 85% da receita bruta com as vendas, devendo ser ajustado ao longo da transferência das fases de produção a serem executadas pelo LIFESA, mediante negociação entre as partes.

O LIFESA será o responsável exclusivo pela distribuição e comercialização ao mercado público no território brasileiro.

A empresa parceira continuará explorando o mercado privado.

Venda Direta ao SUS – Sem Licitação

Concluída a celebração do Acordo de Parceria com o LIFESA, a empresa parceira poderá usufruir, por meio do LIFESA (receptor da tecnologia), da possibilidade de venda direta ao SUS sem licitação, nos seguintes termos:

Fundamento legal: Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa licitação para aquisição de bens e serviços de ente público integrante da Administração Pública, como é o caso do LIFESA.

O produto transferido poderá ser adquirido pelos órgãos e entidades do Estado da Paraíba e do SUS, mediante contrato de fornecimento direto com o LIFESA, independentemente de processo licitatório.

Considerações Finais

A seleção não vincula o LIFESA à contratação automática. A efetivação dependerá de nova deliberação e negociação técnica e jurídica.

O LIFESA poderá alterar as condições da chamada, ou mesmo revogá-la, a seu critério, sem obrigação de indenizar os interessados.

Contato: lifesa@lifesa.pb.gov.br
www.lifesa.pb.gov.br
Av. João Machado, 109
Centro – João Pessoa – Paraíba
CEP - Cep: 58.013-530
CNPJ: 02.921.821/0001-96